

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2015

Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 2016

INDÍCE

I. Síntese	5
II. Missão, Objetivos e Políticas	5
III. Estrutura de Capital	8
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V. Órgãos Sociais e Comissões	11
A. Mesa da Assembleia Geral	11
B. Administração e Supervisão	11
C. Fiscalização	24
D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	25
E. Auditor Externo	27
VI. Organização Interna	27
A. Estatutos e Comunicações	27
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos	29
C. Regulamentos e Códigos	35
D. Deveres Especiais de Informação	40
E. Sítio da Internet	41
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	41
VII. Remunerações	42
A. Competência para a Determinação	42
B. Comissão de Fixação de Remunerações	43
C. Estrutura das Remunerações	43
D. Divulgação das Remunerações	44
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	46
XIX. Análise de Sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental ..	50

X. Avaliação do Governo Societário 56

XI. Anexos do Relatório de Governo Societário 63

Anexo 1 Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 2016, em que foi deliberado a aprovação do Relatório de Governo Societário 2015

Anexo 2 Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Anexo 3 Declarações a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março

Anexo 4 Ata da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014

I. Síntese

A APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que visa a exploração económica, conservação e desenvolvimento do porto da Figueira da Foz, cujo capital social é integralmente subscrito e realizado pela APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA, S.A.).

Os membros do Conselho de Administração da APFF, S.A. são, por inerência, os membros em identidade de funções no Conselho de Administração da APA, S.A., conforme estatuído no artigo 10.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro. O Conselho de Administração foi composto, até 9 de março de 2015, por dois membros, sendo um deles o presidente, e, após essa data, por um presidente e três vogais, sendo que o vogal com a função financeira deverá aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece, no seu número 1, que *“as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo [princípios de governo societário]”*.

Assim, ao longo deste documento a APFF, S.A. procede a uma apreciação global do cumprimento das recomendações dispostas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo por referência as Instruções para elaboração do Relatório de Governo Societário 2015, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Motorização do Setor Público Empresaria (UTAM).

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APFF, S.A. assume a missão de facilitar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo o desenvolvimento económico da região centro.

Não obstante, a APFF, S.A. insere-se num Grupo partilhando alguns dos objectivos estratégicos identificados no Mapa Estratégico do Grupo, nomeadamente:

- Alargar e Potenciar o *Hinterland*;
- Melhorar a oferta de serviços portuários; e
- Realizar o potencial das unidades de negócio.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Apesar de não terem sido celebrados contratos de Gestão para o ano de 2015, o Conselho de Administração da APA, S.A., em identidade de funções na APFF, S.A., pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015); e
- Ofício circular n.º 11157, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de 2 de dezembro de 2014, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2015.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2015-2017, aprovado em reunião de Assembleia Geral de 31 de março de 2015.

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A evidência, desde 2010, de uma tendência decrescente do rácio *cost-to-income*, com exceção do ano de 2014 e 2015, resultado da eliminação da TUP-Carga e da realização de dragagens de manutenção;
- No cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, bem como pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;
- Na inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- Na suspensão “de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro”;

- Na manutenção do passivo remunerado nulo, cumprindo portanto o limite de crescimento fixado no artigo 61.º da LOE para 2015, leia-se 3%; e
- Na criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

No ano de 2015, a APFF, S.A. cumpriu, com a generalidade, dos objetivos propugnados no mencionado Plano de Atividades e Orçamento para 2015, conforme evidenciado no quadro infra:

	Und.	Meta 2015	Realizado 2015	Desvio Real vs Meta
EBITDA	€	819.522	1.027.245	207.723
(1) CMVMC	€	0	0	0
(2) FSE	€	2.732.524	1.823.484	-909.040
(a) Dragagens	€	1.825.000	1.158.705	-666.295
(b) Deslocações / Estadas	€	781	109,15	-672
(c) Comunicações	€	21.966	20.682	-1.284
(d) Outros	€	884.777	643.989	-240.788
(3) Gastos com Pessoal	€	1.458.909	1.597.652	138.743
(a) Ajudas de custos	€	423	238,45	-185
(4) Gastos totais (1)+(2)+(3)	€	4.191.433	3.421.136	-770.297
(5) Volume de Negócios	€	4.239.885	3.426.842	-813.043
Peso dos Gastos / VN (4)/(5)	%	98,86%	100%	1%
Peso dos Gastos (s/ dragagens) / VN	%	55,81%	66%	10%
EBITDA Ajustado	€	853.923	518.118	-335.805
Passivo Remunerado	€	0	0	0
Prazo Médio de Pagamentos	dias	30	25	-5

O incumprimento dos objetivos apresentados na tabela supra, nomeadamente o aumento dos gastos com pessoal e a diminuição do volume de negócios, é justificado pelos efeitos decorrentes da entrada em vigor do novo modelo de operação portuária, previsto para 1 de janeiro de 2015. Refira-se que este novo modelo de operação portuária assente na utilização de meios de movimentação vertical privados, cujo objetivo é promover a concorrência dentro do porto através da diminuição do tempo de carga e descarga dos navios, entrou em vigor no pretérito dia 03 de agosto de 2015.

3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade

Em linha com os objetivos inscritos no PAO 2016-2018, os principais fatores chave de que dependem os resultados desta Administração Portuária no curto, médio e longo prazo, são:

- **Manutenção do movimento portuário:** A receita proveniente da atividade de exploração portuária é um dos principais contributos para a sustentabilidade financeira da empresa. Neste sentido torna-se fundamental a manutenção do movimento portuário nos 2 milhões de toneladas, objetivo alcançado desde 2013;
- **Redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios:** A manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais, se excluídos os gastos com as dragagens de manutenção, no volume de negócios, é fundamental para alcançar a sustentabilidade financeira do Porto;
- **Modelo de operação portuária:** A implementação das “Normas de Utilização dos Terminais de Carga Geral e Granéis Sólidos do Porto da Figueira da Foz”, que aprovaram o novo modelo de operação portuária, a 3 de agosto de 2015, é um fator chave rumo à sustentabilidade da empresa. O principal objetivo deste modelo é incrementar a concorrência entre as empresas de estiva licenciadas através da melhoria da produtividade e eficiência dos meios de movimentação de cargas utilizados;
- **Plano de Investimentos:** com a realização dos investimentos estruturais, previstos no PAO 2016-2018 e no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+), pretende-se dotar o porto da Figueira da Foz de condições operacionais para a prestação de serviços portuários mais eficientes e, desse modo, contribuir para uma maior competitividade das empresas do seu *hinterland*, através do aumento da eficiência das condições de movimentação portuária e das operações de conexão ferroviária de ligação do porto ao seu *hinterland*.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Ver informação do ponto II-2 do presente documento.

III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital social, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria

representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APFF, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro. A empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9.950 mil euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da incorporação dos bens que integravam a esfera jurídica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2015, o capital da APFF, S.A. é de 10.000 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2.000 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

“As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente à APA, S.A., ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”, conforme estatuído no n.º 4 do artigo 5.º dos estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Atento o disposto nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e no artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2015, as pessoas singulares, órgãos

sociais da APFF, S.A.¹ e a PricewaterhouseCoopers - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na qualidade de Fiscal Único, não eram titulares de participações qualificadas².

Realça-se ainda que a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (PwC SROC) é membro da rede mundial de firmas da PricewaterhouseCoopers sendo que cada firma opera de forma separada e independente. Todas as firmas que integram a rede PwC são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited (PwC IL). Em Portugal para além da PwC SROC, operam ainda duas outras firmas-membro da rede PwC, designadamente a PricewaterhouseCoopers/AG - Assessoria de Gestão, Lda e a PricewaterhouseCoopers/MFAS - Management, Finance & Accounting Services, Lda.

Mais se informa, que a 31 de dezembro de 2015, a APFF, S.A. não detinha participações noutras organizações.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Atenta a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2015, as pessoas singulares, órgãos sociais da APFF, S.A.¹, não eram titulares de participações qualificadas².

A APFF, S.A. é associada da APP - Associação dos Portos de Portugal e da ACIFF - Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Atento a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários informamos que, no ano de 2015, o órgão de fiscalização da APFF,

¹ Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque (secretária da mesa da Assembleia Geral), Eng. José Luís de Azevedo Cacho (presidente do Conselho de Administração até 09.03.2015), Eng. Rui António Gomes de Paiva (vogal do Conselho de Administração, até 09.03.2015), Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz (presidente do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. João Begonha da Silva Borges (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015).

² De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de setembro entende-se por “Participação qualificada: a participação, direta ou indireta, isolada ou conjunta, que por qualquer motivo possibilite ao seu detentor, por si mesmo ou em virtude de especiais relações existentes com direitos de voto ou outro participante, exercer influência significativa na gestão da entidade participada. Para os efeitos da presente definição, presume-se haver influência significativa na gestão sempre que o participante detenha pelo menos 5% do capital ou dos direitos de voto da entidade participada.”

S.A.³, não era titular de participações qualificadas². Ver também informação identificada no ponto 1, do capítulo IV, do presente relatório.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Não existem.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativa ao ano de 2015

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			Valor final (4)=(1)- (2)+(3)
				Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	
2014-2016	Presidente	Dr. João Albino Rainho Ataíde das Neves, atual Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz	408,98	408,98	0,00	0,00	408,98
2014-2016	Secretário	Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque	245,24	471,19 ¹	0,00	0,00	471,19 ¹
Total				880,17	0,00	0,00	880,17

¹ Este valor inclui 225,95 euros de ajudas de custo.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Atenta a estrutura de capital da APFF S.A., não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.

B. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado

Determina o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que são órgãos sociais da sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, conforme competências fixadas na Lei e nos mencionados estatutos.

³ PricewaterhouseCooperes (PwC) & Associados, SROC, Lda.

2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração da APFF, S.A. são, por inerência, os membros em identidade de funções no Conselho de Administração da APA, S.A., conforme estatuído no artigo 10.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro. Tal acumulação não confere aos membros do Conselho de Administração o direito a qualquer remuneração adicional, nos termos do n.º 4 dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, diploma que aprovou o Estatuto do Gestor Público (EGP), alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março.

3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro Até 9 de março de 2015

O Conselho de Administração foi composto por dois membros, sendo um deles o presidente, designando-se para o exercício dos respetivos cargos, por inerência, os administradores em identidade de funções na APA, S.A..

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
03-12-2008 a	Presidente	Eng. José Luís de Azevedo Cacho	AG	03-12-2008	n.a.	n.a.
09-03-2015	Vogal	Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva	AG	03-12-2008	n.a.	n.a.

Legenda:

AG - Assembleia-Geral; O/D: Origem/Destino; n.a. - não aplicável.

Após 9 de março de 2015

O Conselho de Administração da APFF, S.A. é composto por um presidente e até três vogais sendo que o vogal com o pelouro da área financeira deverá aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
2015-2017	Presidente	Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. João Begonha da Silva Borges	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.

Legenda:

DUE - Deliberação Unânime por Escrito; O/D: Origem/Destino; n.a. - não aplicável.

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos

Até 9 de março de 2015

Administradores executivos

Presidente Conselho de Administração - Eng. José Luís de Azevedo Cacho

Data de Nascimento: 26 de julho de 1959

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra (1984); e
- Pós-graduado em análise de projetos de investimento pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (2003).

Percurso Profissional:

- Estágio na empresa Portucel, E.P. no ano de 1985;
- Inicia o exercício profissional, como atividade liberal em janeiro de 1986;
- Diretor Técnico da empresa de obras públicas Construvenda Construções, Lda., de janeiro de 1987 a dezembro de 1988;
- Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de outubro de 1987 a dezembro de 1998;
- Diretor Técnico da empresa Sousa & Silva, Lda., de janeiro de 1989 a dezembro de 1998;
- Sócio - Gerente da empresa SOCIENCO - Sociedade de Construções, Lda., de outubro de 1993 a dezembro de 1998;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de janeiro de 1999 a maio de 2002;

- Retoma as funções de Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de junho de 2002 a abril de 2005;
- Vogal do Conselho Fiscal da empresa Oliveira & Irmão, S.A., desde abril de 2001;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., de 21 de abril de 2005 a 9 de março de 2015;
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 3 de dezembro de 2008 a 9 de março de 2015;
- Presidente da Direção da APP, de 23 de junho de 2010 a 8 de novembro de 2013; e
- Presidente da Direção da APLOP - Associação dos Países de Língua Portuguesa, de 18 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

Vogal do Conselho de Administração - Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva

Data de Nascimento: 27 de novembro de 1950

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (1971).

Percurso Profissional:

- Adjunto do Chefe da Mina da Empresa Carbonífera do Douro, S.A., de outubro 1971 a fevereiro de 1980;
- Diretor de Exploração (Produção) das Minas do Pejão, de março de 1980 a junho 1995;
- Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, com o Pelouro do Ambiente e Obras Públicas, de julho de 1995 a dezembro de 1997;
- Consultor técnico da empresa Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda., de junho de 1981 a abril de 2005;
- Adjunto e posteriormente Chefe de Gabinete do Governador no Governo Civil de Aveiro, de março de 1998 a janeiro de 2002;
- Governador Civil de Aveiro, de fevereiro de 2002 a abril de 2002;
- Membro da equipa de Gestão do Programa Polis na cidade de Aveiro, enquadrando a implementação dos diversos projetos de requalificação urbana e ambiental da cidade, de julho de 2002 a março de 2005;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de 21 de abril de 2005 a 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 3 de dezembro de 2008 a 9 de março de 2015.

Após 9 de março de 2015**Administradores executivos****Presidente Conselho de Administração - Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz****Data de Nascimento: 25 de junho de 1959****Habilitações Académicas:**

- Licenciado em Engenharia Civil, com especialização em hidráulica, pela Faculdade de Engenharia do Porto (1982).

Percurso Profissional:

- Responsável pela fiscalização de diversas empreitadas na empresa Consulmar - Projetistas e Consultores, Lda;, de 1982 a 1993,
- Chefe do Departamento de Planeamento na empresa APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. (APDL, S.A.), de 1993 a 1996;
- Chefe da Divisão de Operações na empresa APDL, S.A., de 1996 a 2000;
- Chefe da Divisão de Gestão de Projetos na empresa APDL, S.A., de 2000 a 2001;
- Diretor Adjunto de Infraestruturas na empresa APDL, S.A., de 2001 a 2002;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., de 2002 a 2005;
- Assessor do Conselho de Administração na empresa APDL, S.A., de 2005 a 2008;
- Diretor de Gestão do Território na empresa APDL, S.A., durante 2008;
- Diretor de Obras e Equipamentos na empresa APDL, S.A., de 2008 a 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A., de 2013 a 2014;
- Vogal do Conselho de Administração da APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., de 2013 a 2014;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

Vogal do Conselho de Administração - Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal**Data de Nascimento: 29 de julho de 1955****Habilitações Académicas:**

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1977).

Percurso Profissional:

- Docente do Ensino Secundário na Escola Secundária de Pombal, disciplina de matemática, durante 1978;
- Técnico Superior de assessoria na área de Estudos e Planeamento à Direção Geral do Turismo, de 1979 a 1984;
- Representante do Ministério do Comércio e Turismo, durante 1984;

- Técnico Superior nas áreas da gestão, pessoal, administrativas e orçamental da Comissão Regional de Turismo do Centro, de 1984 a 1986;
- Técnico Superior na área do planeamento e gestão de centros de formação profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1987 a 1989;
- Diretor de Serviços de Planeamento Regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1990 a 1994;
- Subdelegado Regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, durante 1995;
- Membro do Conselho consultivo Regional do Centro do Instituto Nacional de Estatística, representado o do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 1993 a 2002;
- Diretor dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1996 a 2002;
- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de 2002 a outubro de 2013;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

Vogal do Conselho de Administração - Dr. João Begonha da Silva Borges

Data de Nascimento: 6 de janeiro de 1980

Habilitações:

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, Pólo da Foz do Douro (2003).

Percurso Profissional:

- Colaborador da Deloitte & Touche, de agosto de 2003 a junho de 2005;
- Consultor de Ativos Financeiros no Banco BEST, S.A., de junho de 2005 a julho de 2006;
- Responsável Comercial na empresa L.J. Carregosa S.A. - Sociedade Financeira de Corretagem, de julho de 2006 a fevereiro de 2007;
- Diretor do ramo Corporate no Banco L.J. Carregosa, S.A., de fevereiro de 2007 a abril de 2010;
- Diretor de Auditoria Interna no Banco L.J. Carregosa, S.A., de abril de 2010 a julho de 2012;
- Diretor de Redes Externas e Vendas Institucionais no Banco L.J. Carregosa, S.A., de julho de 2012 a março de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e

- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

Vogal do Conselho de Administração - Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara

Data de Nascimento: 13 de agosto de 1954

Habilitações:

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1977).

Percurso Profissional:

- Chefe de Serviços Administrativos da Alves Barbosa, Automóveis, Lda, de março a maio de 1978;
- Diretor Administrativo e Financeiro nas empresas Inova, Lda e David Valente de Almeida, Lda., de junho de 1978 a outubro de 1979;
- Diretor Administrativo e Financeiro da Industria Aveirense de Pesca, S.A., de novembro de 1979 a outubro de 1995;
- Presidente do Conselho Fiscal da Aveicorte, S.A: de 1994 a 1998;
- Inicia atividade liberal no ramo da consultadoria, de 1995 a 1998;
- Gerente da empresa Almeidas & Saraiva, Lda, de 1996 a 1998;
- Diretor Administrativo e Financeiro e Controller do Grupo Madal, S.A., em Moçambique, de 1998 a 1999;
- Diretor Administrativo e Financeiro e posteriormente Diretor Geral do Grupo Lactogal, SGPS, em Moçambique, de 1999 a 2002;
- Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu, de 2003 a 2007;
- Diretor Financeiro da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, de setembro de 2007 a outubro de 2011;
- Diretor do Gabinete de Estudos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, de novembro de 2011 a janeiro de 2013;
- Retoma a atividade liberal no ramo da consultadoria, de 2013 a 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

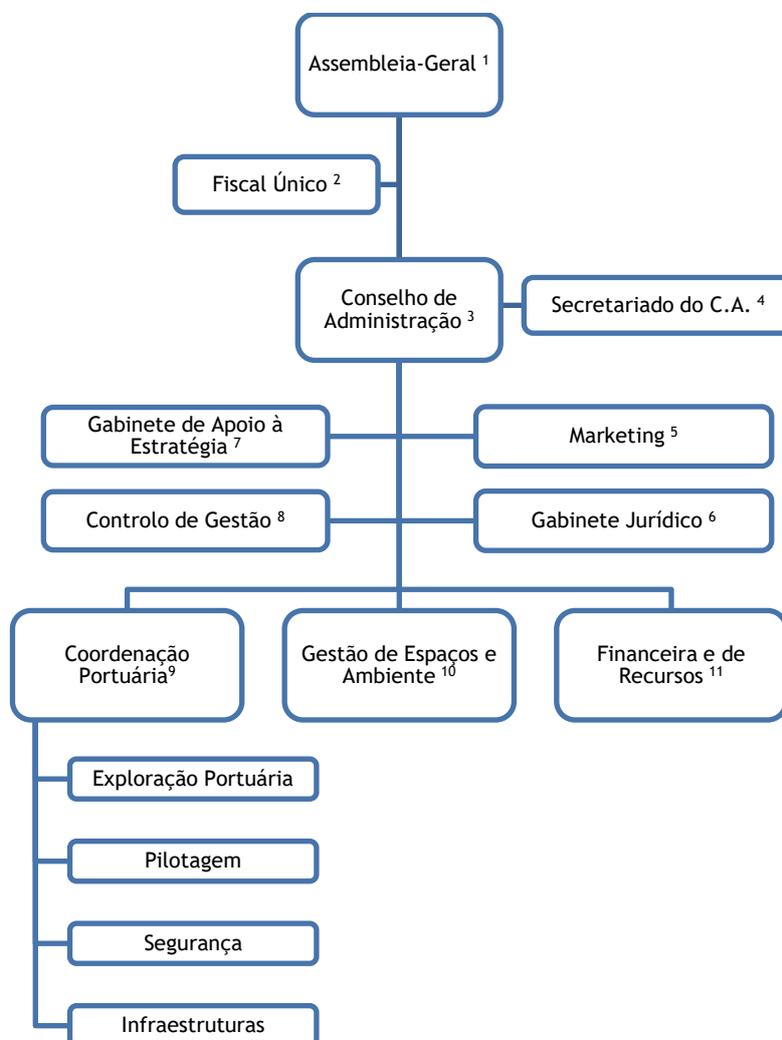
6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Em anexo são apresentadas as declarações de cada um dos membros do órgão de administração que iniciaram funções a 9 de março de 2015, sobre quaisquer participações que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, bem como as comunicações eletrónicas que demonstram o envio de tais declarações para a Inspeção Geral de Finanças (IGF) e para o Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A..

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas

Conforme já referido, o Conselho de Administração da APFF, S.A. é composto pelos administradores em identidade de funções na empresa titular da função acionista (APA, S.A.), tendo, os mesmos, sido designados por inerência, nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade



1 - Assembleia Geral

Objetivo: Deliberar sobre todos os assuntos para os quais a Lei ou os Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, lhe atribuem competência. Compete em especial à Assembleia Geral decidir sobre os assuntos referidos no n.º 2 do artigo 9.º dos aludidos estatutos.

2 - Fiscal Único

Objetivo: A fiscalização da sociedade é exercida, conforme estabelecido no artigo 16.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, “*por um Fiscal Único, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, eleito em Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser renovado, nos termos da legislação aplicável.*”

Para além das atribuições constantes da Lei, cabe em especial, ao Fiscal Único as competências atribuídas no artigo 17º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

3 - Conselho de Administração

As funções atribuídas ao Conselho de Administração da empresa, são as estabelecidas no artigo 10º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, e subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais.

Até 9 de março de 2015

Presidente: Eng. José Luís de Azevedo Cacho

As funções atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da Empresa, são as estabelecidas no artigo 11º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, e a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, da Área de Desenvolvimento de Negócio, do Gabinete Jurídico, do Apoio à Administração, Gabinete da Estratégia; Área de Financiamento e Gabinete de Relações Externas; Área Financeira e Informática.

Vogal: Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas; Área de Recursos e Desenvolvimento Organizacional e Área de Contratação Pública.

Após 9 de março de 2015

Presidente: Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

As funções atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da Empresa, são as estabelecidas no artigo 11º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, e a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, do Gabinete Jurídico.

Vogal: Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal

Gestão de todas as matérias de administração respeitantes à administração da APFF, S.A., sem prejuízo do estatuído nos Estatutos da APFF, S.A. e no nº 2 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Vogal: Dr. João Begonha da Silva Borges

Coordenação da Direção Financeira e de Recursos.

Vogal: Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Gabinete de Apoio à Estratégia.

4 - Secretariado do Conselho de Administração

Objetivo: Apoiar administrativamente o Conselho de Administração.

5 - Marketing

Objetivo: Coordenar a atividade comercial (captação, desenvolvimento e fidelização de clientes) e representar o Porto da Figueira da Foz em organismos envolvidos na atividade portuária afirmando o seu posicionamento no âmbito nacional e internacional.

6 - Gabinete Jurídico

Objetivo: Assegurar a prestação do apoio jurídico à APFF, S.A., bem como organizar e gerir todos os processos de contencioso.

7 - Gabinete de Apoio à Estratégia

Objetivo: Assessorar o Conselho de Administração na definição das grandes linhas estratégicas, através da análise dos elementos macroeconómicos, das potencialidades/opportunidades de desenvolvimento e das respetivas necessidades, com vista à organização e planeamento da atividade portuária.

8 - Controlo de Gestão

Objetivo: Coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos; coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

9 - Coordenação Portuária

Objetivo: Coordenar toda a gestão global da atividade portuária, procedendo à execução das operações portuárias e garantindo a manutenção dos equipamentos instalados, bem como a gestão dos meios materiais e humanos afetos, de modo a garantir a prestação eficaz dos serviços (entradas e saídas da barra, navegação nos canais interiores, largadas e atracações) e assegurar a definição, fiscalização e cumprimento das normas de segurança a respeitar por todos os serviços, concessionários e outros agentes.

10 - Gestão de Espaços e Ambiente

Objetivo: Gerir o território e os recursos naturais, garantindo a qualidade do ambiente na área de jurisdição da APFF, S.A..

11 - Financeira e Recursos

Objetivo: Assegurar o planeamento, organização e controlo de toda a atividade operacional das áreas de Contabilidade, Patrimonial, Recursos Humanos, Compras, Administrativa, Informática e Tesouraria.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Até 09 de março de 2015, foram realizadas 12 reuniões do Conselho de Administração da APFF, S.A., todas participadas pelo Eng. José Luís de Azevedo Cacho e pelo Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva.

Após 09 de março de 2015, foram realizadas 67 reuniões do Conselho de Administração da APFF, S.A., 64 das quais participadas pelo Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz, 63 pelo Dr. Luís Manuel Marques Leal, 57 pelo Dr. João Begonha da Silva Borges e 61 pelo Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

Atento o preceituado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, os administradores da APA, S.A. exerceram, durante o ano de 2015, funções por inerência na APFF, S.A..

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho de Administração funções, durante o ano de 2015, foram as seguintes:

Até 09 de março de 2015

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade [Identificar]	Função [Identificar]	Regime [Público/Privado]
Eng. José Luís de Azevedo Cacho	Oliveira & Irmão, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva	n.a.	n.a.	n.a.

n.a. - não aplicável.

Após 09 de março de 2015

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade [Identificar]	Função [Identificar]	Regime [Público/Privado]
Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz	n.a.	n.a.	n.a.
Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal	n.a.	n.a.	n.a.
Dr. João Begonha da Silva Borges	n.a.	n.a.	n.a.
Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara	n.a.	n.a.	n.a.

n.a. - não aplicável.

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Estabelece o artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado através do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março, que “o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99⁴, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.”

Realça-se que para o ano de 2015, não foram celebrados contratos de gestão para os gestores da APA, S.A., que exercem funções, por inerência, na APFF, S.A..

Ver também informação do ponto II-2 do presente documento.

⁴ Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto e revogado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não existem comissões no seio do órgão de administração ou supervisão nem administradores delegados.

C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Fiscal Único, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

A fiscalização da sociedade é exercida, conforme estabelecido no artigo 16.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, “*por um Fiscal Único, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, eleito em Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser renovado, nos termos da legislação aplicável.*”

Para além das atribuições constantes da Lei, cabe, em especial ao Fiscal Único as competências atribuídas no artigo 17.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado
			Forma	Data	
2014-2016	Fiscal Único	PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. ¹	AG	18-03-2014	10.000 € ^{2;3}

Notas:

¹ Representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso;

² De acordo com a reunião da Assembleia Geral, datada de 30 de novembro de 2008, o pagamento de honorários ao Fiscal Único “*deverá ser fixado com base nos praticados no mercado para os serviços de revisão legal de contas e a acordar entre o Fiscal Único e o Conselho de Administração.*”

³ Antes de reduções remuneratórias.

Legenda:

AG - Assembleia Geral.

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Não aplicável. A fiscalização da sociedade é exercida por um Revisor Oficial de Contas.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Não aplicável.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro
- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício
- c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo
- d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

Não aplicável.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Atenta a dimensão e complexidade da APFF, S.A., a fiscalização da sociedade é exercida por um Fiscal Único, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 9077, representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques, ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso inscritos na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1271 e 712, respetivamente.

Mais se informa, que a PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. exerce funções na APFF, S.A. desde 30 de dezembro de 2008.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

O Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, introduziu no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, as alterações decorrentes da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu do Conselho, de 17 de maio, relativa à revisão legal contas anuais e consolidadas. Essas alterações manifestam-se, com particular incidência, na configuração de um regime jurídico de reforçada exigência, aplicável às entidades de interesse público, assim qualificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro. Nesse sentido impõe-se, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas com uma periodicidade não superior a sete anos (n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro). Assim, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 02 de abril de 2013, foi substituído o representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, Dr. José Pereira Alves pelo Dr. José Miguel Dantas Maio Marques.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

A PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. atua como Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas da APFF, S.A. desde a sua constituição, ou seja 2008, conforme indicado no quadro infra.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas	
		Nome	N.º Inscrição OROC	N.º Registo CMVM	Forma	Data	Contratada	no grupo	na entidade
2014-2016	Fiscal Único	PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. ¹	183	9077	AG	18-03-2014	10.000€ ²	10 ³	8

Notas:

¹ Representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso;

² De acordo com a reunião da Assembleia Geral, datada de 30 de novembro de 2008, o pagamento de honorários ao Fiscal Único “deverá ser fixado com base nos praticados no mercado para os serviços de revisão legal de contas e a acordar entre o Fiscal Único e o Conselho de Administração.”

³ A PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. é a responsável pela revisão oficial de contas da empresa-mãe desde 2005.

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda	10.000	1.000	0	9.000

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não aplicável. Não foram prestados outros serviços pelo ROC.

E. Auditor Externo

A APFF, S.A. não dispõe de auditor externo, dado ter sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação.

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

Não aplicável.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Não aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁵ e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.

Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

⁵ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio.

Atento o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, “*as eventuais alterações aos estatutos produzem todos os seus efeitos, desde que deliberadas nos termos neles previstos e com observância do disposto no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto⁶, na lei comercial e demais legislação aplicável, sendo bastante a sua redação em ata de Assembleia-Geral e subsequente registo.*”

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A APFF, S.A. não dispõe formalmente de uma política de comunicação de irregularidades que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas.

Não obstante, os destinatários do Código de Ética e de Conduta da APFF, S.A., podem apresentar preocupações relativas a qualquer comportamento ou decisão que, no seu entender, não respeite o mencionado código. Tais preocupações serão objeto de especial atenção, com vista à garantia de que não serão prejudicados pelas suas ações, os colaboradores que reportem qualquer comportamento que viole gravemente o Código de Ética e de Conduta da APFF, S.A.. Ademais, dispõe esta Administração Portuária de livro de reclamações, nos termos previstos na Lei.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

O Conselho de Administração, em sua reunião de 30 de dezembro de 2009, aprovou e divulgou junto de todos os trabalhadores, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa.

Este documento, disponível em www.portodafigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”, constitui um incremento para a gestão de risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão, planeamento e execução das suas atividades.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APFF, S.A. obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência dos atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

⁶ Revogado e substituído pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Realça-se que, de acordo com o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro, disponível em www.portodafigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

Conforme já referido, estabelece o artigoº 16.º dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que a fiscalização da atividade social e o exame das contas da sociedade é exercido por um Fiscal Único (Revisor Oficial de Contas), eleito em Assembleia Geral. Ademais, a empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria dedicado ao Controlo de Gestão, que dinamiza reuniões trimestrais com os quadros dirigentes.

Ainda no domínio do sistema de controlo da empresa, importa destacar que a APFF, S.A. elabora um conjunto de instrumentos de gestão que visam proteger os investimentos e os seus ativos, dos quais destacamos:

- O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) que integra o plano de investimentos e as respetivas fontes de financiamento;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental, os quais são objeto de parecer do órgão de fiscalização da empresa; e
- Plano de Emergência Interno.

Atento o exposto, consideramos que o atual Sistema de Controlo Interno é adequado à dimensão e complexidade desta Administração Portuária.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

A empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria cujo objetivo é coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos e coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

Ademais, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa contem indicações claras e precisas, não só sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes mas também sobre os recursos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Gestão de Riscos	
Decisor	Função e Responsabilidades
Presidente do Conselho de Administração	É o gestor do plano
	Estabelece a arquitetura e os critérios da gestão de risco, zelando da sua revisão quando necessário
	Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência
Diretores, Chefes de Serviço, Chefes de Sector, Órgãos de Assessoria e apoio à Gestão	São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do plano na parte respetiva
	Identificam, recolhem e comunicam ao Presidente do Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior
	Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação

3. Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Não existe.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ver informação do ponto V-B-8 do presente documento.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Ver informação do ponto VI-B-2, do presente documento.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

A APFF, S.A. procede a uma política de gestão de risco, assumindo uma postura conservadora. De entre os principais riscos destacamos as seguintes estruturas de ação:

- riscos estratégicos, que estão identificados no Mapa Estratégico do Grupo;
- riscos ambientais, uma das principais responsabilidades da empresa. Estes riscos são monitorizados e minimizados através de princípios de atuação (gestão racional e eficiente de recursos (água e energia)); prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos; cumprimento dos requisitos legais; incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; cooperação e comunicação com entidades externas;
- riscos de segurança são regularmente reavaliados e objeto da atuação de colaboradores especializados e da coordenação de diversas entidades no âmbito da Proteção Civil;
- riscos de negócio, apesar da complexidade crescente, são objeto de uma política financeira com base na previsibilidade das receitas futuras, sempre que possível com base contratual;
- riscos de conformidade, com a legislação e contratos, são objeto de procedimentos internos com forte intervenção dos nossos colaboradores jurídicos;
- risco operacional, correspondem aos riscos inerentes das operações portuárias associadas à carga e ao navio;
- risco regulamentar, a APFF, S.A. deve assegurar o acompanhamento das existências legais e normativas a que está a obrigada a observar, pois encontra-se sujeita à regulação sectorial exercida pelo Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; e
- risco financeiro, a APFF, S.A. dá cumprimento aos limites máximos de acréscimo de endividamento, definidos no n.º 5 do artigo 61.º da Lei n.º 82-B/2014, leia-se 3%.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

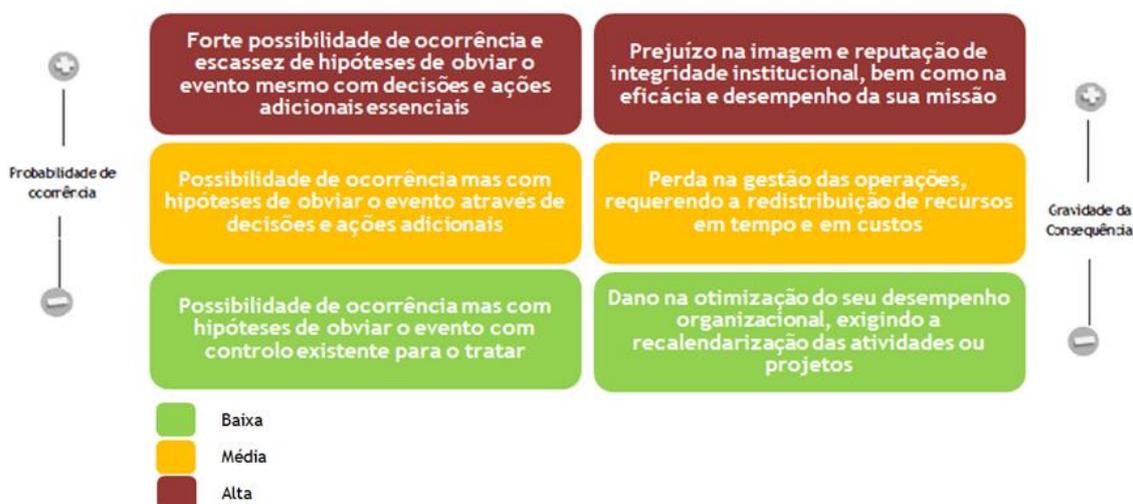
Conforme referido no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, a Gestão do Risco implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

A - Identificação e Definição do Risco - Nesta fase procede-se ao reconhecimento e à clarificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

B - Análise de Risco - para classificar o risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

O quadro seguinte reflete os critérios de classificação do Risco.



C - Avaliação e Graduação do Risco - A cada risco identificado é atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco.

No quadro seguinte, é apresentado um guião desenvolvido correspondente às fases de análise de risco indicadas.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO		
ITINERÁRIO DE ANÁLISE	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	QUESTÕES
Definição do contexto	Estratégico Operacional	-Quais as áreas de atividade e as características da organização? -Quais são as suas missões e objetivos?
Identificação do Risco	Data Área Descrição	-O que pode acontecer? -Como pode acontecer? -Quando pode acontecer? -Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Avaliação e Graduação do Risco	Elevado Moderado Fraco	-Quais as opções de gestão do risco? -Qual a quantificação dos custos das medidas para o gerir? -Que ações podem reduzir/aumentar os custos do risco e dar mais-valia ao dinheiro nele aplicado? -Que resulta da comparação dos custos e dos benefícios

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO		
ITINERÁRIO DE ANÁLISE	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	QUESTÕES
Gestão e Controlo do Risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	do risco? -A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? -Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? -Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contratos, parcerias, seguros, etc.? -O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado? -Houve aperfeiçoamentos organizacionais?
Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano	Anual Semestral	-Qual a periodicidade do acompanhamento do impacto do Risco? -Qual a efetividade da Revisão do Risco? -Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e consulta interna/externa	Relatório Informação	-Quem é afetado? -Quem necessita de saber? -Quem deve saber?

Após a identificação dos riscos, são identificadas as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Prevenir** o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- **Transferir** o risco para terceiros; e
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

O Mapa do Registo de Risco, abaixo apresentado, é utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços.

Atividades	Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de Prevenção
		1	
		2	
		3	

1=Fraco; 2=Moderado; 3=Elevado

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa são apresentados planos de prevenção de riscos por áreas funcionais.

O controlo periódico, no sentido de se verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos é da responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração.

A revisão e a validação anuais constam no Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, identificativo das ocorrências de Execução elaborado, anualmente, pelo Controlo de Gestão, com o contributo das Direções e Órgãos de Assessoria.

Para além da periodicidade das revisões, validações e atualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros Responsáveis informam o Presidente do Conselho de Administração, sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

Realça-se ainda, que para além da implementação de um sistema de controlo de riscos, a APA, S.A. e a APFF, S.A. implementaram a metodologia *Balanced ScoreCard* - instrumento de monitorização da Estratégia e do Risco - no âmbito da qual se definem as iniciativas a desenvolver para atingir as metas estabelecidas para os objetivos estratégicos, reduzindo, deste modo, potenciais riscos inerentes ao negócio.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Adicionalmente à informação referida nos pontos B-1, B-2 e B-7 supra, realça-se que a APFF, S.A. presta informação, nomeadamente, ao Ministro de Estado e das Finanças, à Inspeção Geral de Finanças e à Ministra responsável pelo respetivo setor, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (UTAM), ao Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Estatística e ao Banco de Portugal, nos termos da legislação em vigor.

Durante o ano de 2015, a APFF, S.A. divulgou a informação financeira, nos termos da legislação em vigor.

Realçamos ainda, que os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento e validação pelo Fiscal Único, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento; Relatórios trimestrais e Contas anuais.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

1.1. Regulamentos externos

A atividade da APFF, S.A. contextualiza-se numa envolvente legal e regulamentar extensa, de que destacamos:

- Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro: cria a APFF, S.A. e aprova os seus estatutos, sociedade com capital social inteiramente subscrito e realizado pela APA, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de dezembro: aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 364/2000, de 23 de junho; n.º 345/2001, de 6 de abril; n.º 218/2002, de 12 de março; n.º 577/2003, de 16 de março; n.º 1182/2004, de 14 de setembro; n.º 1146/2005, de 8 de novembro; n.º 778/2006, de 9 de agosto, n.º 849/2007, de 7 de agosto; n.º 270/2008 de 9 de abril e n.º 653/2009 de 16 de junho: estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição, do pessoal das administrações portuárias;
- Portaria n.º 633/1999, de 11 de agosto: estabelece o estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem;
- Portarias n.ºs 365/2000, de 23 de julho, n.º 344/2001, de 6 de abril, n.º 217/2002, de 12 de março, n.º 576/2003, de 16 de julho, n.º 889/2003, de 26 de agosto, n.º 1186/2004, de 15 de setembro, n.º 1139/2005, de 7 de novembro, n.º 779/2006, de 9 de agosto, n.º 850/2007, de 7 de agosto, n.º 271/2008 de 9 de abril e n.º 652/2009 de 16 de junho: atualizam os montantes da tabela de remunerações da tabela de remuneração base e diuturnidades do pessoal técnico de pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro: estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de

- Conselho de Ministros (RCM) N.º 16/2012, de 14 de fevereiro e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março: aprova o Estatuto do Gestor Público (EGP);
- RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
 - Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho: estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;
 - Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro: aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias;
 - Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março: estabelece o regime jurídico de serviço público de pilotagem nos portos e aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
 - Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março: estabelece o regime das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;
 - Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro: aprova o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
 - Regulamento (CE) n.º 725, de 31 de março de 2004: relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias. Refira-se que no cumprimento deste regulamento, os diversos terminais deste porto criaram os respetivos Planos de Proteção, estabelecendo e aplicando medidas comunitárias destinadas a reforçar a proteção dos navios utilizados no tráfego internacional e nacional e das instalações portuárias conexas face às ameaças ilícitas internacionais, aplicando o Código do Internacional de Segurança dos Navios e Instalações Portuárias (ISPS);
 - Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro: define a estrutura básica de organização interna, prevista no Regulamento (CE) n.º 725 de 31 de março de 2004;
 - Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 06 de fevereiro: transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto designadamente pela aplicação das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios;
 - Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, e demais legislação complementar: regula o Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios;

- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho: define o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO III);
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho: aprova o regime geral da gestão de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, e demais legislação complementar, relativa à gestão de resíduos de navios;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei da Água, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e demais diplomas complementares: que regulamentam o regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento, tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de águas, rejeição de águas residuais, dragagens e imersão de dragados, entre outros;
- RCM n.º 25/93, de 15 de abril: estabelece um plano de emergência para o combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas (Plano Mar Limpo);
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro: Regulamento Geral de Ruído;
- Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho: estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera e demais legislação complementar;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e demais legislação complementar: aprova o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental;
- Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro: 7.ª e 8.ª alteração, respetivamente, à Lei n.º 98/97, de 26 de agosto que aprova a Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC);
- Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, n.º 155/2011, de 28 de abril: determina a fixação da despesa máxima anual de custos com o pessoal, e fornecimentos e serviços externos, em 85% do valor registado no ano anterior;
- RCM n.º 19/2012, de 8 de março: determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do Setor Empresarial do Estado dos Planos de Igualdade, previstos na RCM n.º 70/2008, de 22 de abril;
- Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro: Aprova o Orçamento do Estado para 2015; e
- Ofício circular n.º 11157, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de 2 de dezembro de 2014, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2015.

1.2. Regulamentos internos

Os regulamentos internos da APFF, S.A. encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet da empresa www.portofigueiradafoz.pt, separador “tarifários”, destacando-se os seguintes:

- Regulamento Geral de Tarifas;
- Regulamento de Exploração da APFF, S.A., publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 213, de 7 de novembro de 2011;
- Regulamento de Tarifas Específicos
 - - Para o Fornecimento de Energia Elétrica;
 - - Para o Fornecimento de Água Potável;
 - - Para a Recolha de Resíduos;
 - - De Ocupações na Área de Jurisdição da APFF, S.A.; e
 - - Para Licenças e Serviços Diversos;
- Normas de utilização dos Terminais de Carga Geral e de Granéis Sólidos do Porto da Figueira da Foz;
- Sector das Pescas:
 - - Regulamento de tarifas específico para o porto de pesca costeira da Figueira da Foz;
- Regulamento de Tarifas Específicos para a Doca de Recreio;
- Regulamento de Tarifas Específico para Ramal Ferroviário; e
- Regulamento de Gestão de Resíduos.

A APFF, S.A. dispõe ainda dos seguintes regulamentos internos:

- Regulamento de Ajudas de Custo e Despesas de Transporte com Deslocações em Serviço do Pessoal da APFF, S.A.;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas Automóveis;
- Encontra-se em fase de elaboração o Manual de Responsabilidades;
- Manual de Acolhimento: Aplica-se a todos os novos colaboradores da APFF, S.A. bem como a estagiários (numa versão adaptada) ou prestadores de serviços com um contacto mais prolongado com esta administração portuária;
- Procedimento de Formação, Sensibilização e Competência;
- Código de Ética e de Conduta; e
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APFF, S.A. detém como princípios orientadores da sua atividade, publicamente consagrados no seu Código de Ética e de Conduta, o respeito pelos direitos humanos e a promoção ativa do respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de prevenir a discriminação e tratamento diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

Realça-se que o Código de Ética da APFF, S.A. foi aprovado pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 11 de fevereiro de 2009, tendo sido oportunamente divulgado, por correio eletrónico, junto de todos os trabalhadores, encontrando-se disponível na página da Internet da empresa www.portofigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Conforme já referido, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa está disponível, para consulta no sítio da internet da empresa. Ademais, atento o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 04 de setembro, disponível em www.portofigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”. Mais se

informa que em 2015 não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo membros do Conselho de Administração ou qualquer colaborador da APFF, S.A. que pudessem ser consideradas como potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo
Não aplicável.
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar
Ver informação identificada no ponto II supra.
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento
- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestação de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

A informação mencionada nas alíneas c) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, www.portofigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A referida informação encontra-se disponível na página da Internet da empresa, www.portofigueiradafoz.pt, separador “obrigações de informação”.

E. Sítio da Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
- d) Documentos de prestação de contas anuais⁷;
- e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais de prestação de serviço público;
- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

A informação mencionada das alíneas a) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, www.portofigueiradafoz.pt, separadores “empresa” e “obrigações de informação”.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Não aplicável, porquanto a prestação de Serviço Público pela APFF, S.A. não é remunerada pelo Estado, pelo que inexistente contrato previsto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verba constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes

⁷ Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

A APFF, S.A. não apresentou as propostas de contratualização previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, dado que não foi previamente definido o nível de serviço público a prestar, conforme preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 39.º do mencionado diploma.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade

Remuneração da mesa da Assembleia Geral	As remunerações a efetuar à mesa da Assembleia Geral foram deliberadas em sua reunião de 30.12.2008, conforme competência atribuída na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.
Remuneração do Conselho de Administração	Conforme já referido, o Conselho de Administração da APFF, S.A. é composto pelos administradores em identidade de funções na APA, S.A., sem que tal acumulação lhes confira direito a qualquer remuneração adicional.
Remuneração do Fiscal Único	As orientações para fixar os honorários a efetuar ao Fiscal Único foram deliberadas em sua reunião de 30.12.2008, conforme competência atribuída na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Os membros dos órgãos da administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para o efeito, encontram-se em vigor na empresa um conjunto de procedimentos de segregação de funções e níveis de autorização. A título de exemplo refere-se que a autorização inicial da despesa (Nota de Encomenda) de um administrador é sempre efetuada por outro membro do Conselho de Administração, sendo posteriormente a autorização do pagamento da despesa aprovada por dois elementos do Conselho de Administração.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em anexo são apresentadas as declarações de Incompatibilidade e impedimentos para Gestor Público, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, firmadas pelos membros do Conselho de Administração em funções durante o ano de 2015.

De referir que nas mencionadas declarações os gestores públicos declaram-se *“impedidos de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum”*, cumprindo assim com o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio

Não existe.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho de Administração

Conforme já referido, os membros do Conselho de Administração da APFF, S.A. são, por inerência, os membros em identidade de funções no Conselho de Administração da APA, S.A., conforme estatuído no artigo 10.º dos Estatutos da APFF, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro. Tal acumulação não lhes confere o direito a qualquer remuneração adicional, nos termos do n.º 4 dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, diploma que aprovou o EGP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 18 de janeiro.

Fiscal Único

De acordo com a reunião de 30 de dezembro de 2008, o pagamento de honorários ao Fiscal Único *“deverá ser fixado com base nos praticados no mercado para os serviços de revisão legal de contas e a acordar entre o Fiscal Único e o Conselho de Administração.”*

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

6. Referência aos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Não aplicável. Ver informação do Ponto VII-C-1, do presente documento.

Até 9 de março de 2015

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Brutos (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base	Despesas de Representação
Eng. José Luís de Azevedo Cacho	n.a.	n.a.	0,00	0,00
Eng. Rui António Gomes de Paiva	n.a.	n.a.	0,00	0,00

Legenda:

EGP - Estatuto do Gestor Público; n.a. - não aplicável.

Membro do CA	Remuneração Anual (€)					
	Variável	Fixa*	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng. José Luís Cacho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Eng. Rui Paiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Inclui remuneração e despesas de representação (sem reduções);

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de refeição		Regime de Proteção Social		Seguros		Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor	Saúde	Vida	Identificar	Valor
Eng. José Luís Cacho	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Eng. Rui Paiva	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Após 9 de março de 2015

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Brutos (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base	Despesas de Representação
Eng. Braga da Cruz	n.a.	n.a.	0,00	0,00
Dr. Luís Leal	n.a.	n.a.	0,00	0,00
Dr. João Borges	n.a.	n.a.	0,00	0,00
Dr. Olinto Ravara	n.a.	n.a.	0,00	0,00

Legenda:

EGP - Estatuto do Gestor Público; n.a. - não aplicável.

Membro do CA	Remuneração Anual (€)					
	Variável	Fixa*	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng. Braga da Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. Luís Leal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. João Borges	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. Olinto Ravara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Inclui remuneração e despesas de representação (sem reduções);

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de refeição		Regime de Proteção Social		Seguros		Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor	Saúde	Vida	Identificar	Valor
Eng. Braga da Cruz	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. Luís Leal	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. João Borges	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dr. Olinto Ravara	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os montantes pagos aos membros do Conselho de Administração da APFF, S.A., que exercem funções na APA, S.A. são apresentados em sede de relatório de Governo Societário da empresa-mãe.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. Ver informação do ponto VII-C-1 do presente documento.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas ou devidas indemnização a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Ver informação do ponto V-D-3 do presente documento.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Ver informação do ponto V-A-1 do presente documento.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

A 3 de novembro de 2008, foi publicado o Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que criou a APFF, S.A., sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. A empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9.950 mil euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da integração dos bens

que integravam a esfera jurídica do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2013, o capital da APFF, S.A. é de 10.000 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2.000 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada.

De realçar ainda que, face à necessidade de garantir o equilíbrio financeiro da APFF, S.A., que determinou entre outras medidas, a redução dos gastos com o pessoal, definiu-se o mapa de pessoal da referida sociedade, alicerçado no pressuposto essencial de “criação de sinergias entre as duas administrações portuárias (APA, S.A. e APFF, S.A.) decorrentes da consagração de serviços de *back office* partilhados”. Nesta esteira, encontra-se implementado um modelo de partilha de serviços, em que a APA, S.A. proporciona à APFF, S.A., apoio na implementação e execução das suas atribuições, no que respeita a várias atividades, nomeadamente, estratégia, relações externas e desenvolvimento do negócio; contabilidade; controlo de gestão; gestão de espaços, ambiente e infraestruturas; qualidade e certificação; assessoria jurídica; aquisição de bens e serviços; uso de aplicações e equipamentos informáticos.

Durante o exercício de 2015, a APA, S.A. prestou serviços à APFF, S.A., no montante de 116.914 euros.

A APFF, S.A. encontra-se vinculada ao cumprimento das normas de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativamente à formação de contratos de empreitada e concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, salvo se o objeto dos mesmos se integrar no âmbito dos denominados sectores especiais, caso em que tal vinculação se verifica apenas para contratos cujo valor seja igual ou superior aos limiares comunitários aplicáveis (Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março e Regulamento (EU) n.º 1336/2013 da Comissão de 13 de dezembro).

Porém, mesmo nas contratações em que a empresa não se encontra adstrita ao cumprimento do CCP, é prática da APFF, S.A. optar pela aplicação subsidiária do regime previsto no dito normativo, eventualmente adaptado às especificidades do caso concreto, salvaguardando-se, deste modo, o respeito pelos princípios conformadores da atividade administrativa, bem como a economia, eficácia e eficiência das contratações efetuadas, mesmo nas áreas de maior flexibilidade contratual.

Para a prossecução de tais desideratos encontram-se implementados na APFF, S.A., procedimentos que asseveram o cumprimento das normas de contratação pública nos termos expostos.

Ressalta-se, desde logo, a existência de minutas das peças procedimentais e outros documentos pré-contratuais, as quais configuram instrumentos de contratação que vertem as principais exigências legais em matéria de contratação. Estas minutas servem de referencial aos diversos colaboradores da APFF, S.A., aquando da formalização de cada procedimento de contratação específico, assegurando o cumprimento das ditas exigências.

De igual guisa, encontra-se implementado um sistema de controlo e verificação prévia de todos os processos de contratação pública submetidos ao Conselho de Administração, em concreto, aqueles que envolvem despesa superior a 5 mil euros, os quais são previamente analisados pela Direção Financeira e de Recursos, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, garantindo-se, assim, o adequado enquadramento legal, financeiro, contabilístico e estratégico dos aludidos processos.

A este propósito, não será despidendo destacar o documento pré-contratual denominado “Proposta de Autorização”, no qual se evidencia o supra referido procedimento de controlo prévio, a justificação da necessidade de contratar, bem como, os principais aspetos da contratação proposta e referentes tanto à fase de formação como de execução do contrato. Este instrumento documental permite ao Conselho de Administração da APFF, S.A., não só assegurar-se do cumprimento dos procedimentos de controlo interno instituídos na empresa, como deliberar de forma suficientemente fundamentada cada um dos processos de contratação que lhe são postos à consideração.

No que concerne aos processos aquisitivos de bens e serviços que envolvem despesa de valor igual ou inferior a 5 mil euros, e na esteira do propugnado nos artigos 128.º e 129.º do CCP, são os mesmos submetidos a um regime simplificado de contratação, o qual consiste na respetiva formalização no sistema informático de gestão integrada, administrativa e financeira em uso na empresa, através do qual são submetidos a autorização do Administrador com competência na matéria.

Realça-se, porém, que mesmo relativamente a estas aquisições de reduzida expressão financeira, o procedimento interno de autorização de despesa, tal qual se encontra instituído, garante o funcionamento de um sistema de controlo prévio rigoroso, transparente e eficaz, porquanto, uma vez detetada a necessidade de aquisição, a correspondente despesa só é

assumida pela APFF, S.A. depois de devidamente justificada e autorizada por um Administrador. Ademais, sempre que exista desvio entre o montante faturado e o montante autorizado, a despesa só é assumida pela APFF, S.A. depois de submetida a novo processo de autorização no âmbito do qual seja devidamente justificado o referido desvio.

Faz-se notar, ainda, que a APFF, S.A. dá integral cumprimento às obrigações de publicitação e transparência previstas em diversas normas do CCP.

Sublinhe-se a este propósito, que todos os ajustes diretos são publicitados no portal dos contratos públicos, em cumprimento da obrigação ínsita no artigo 127.º do CCP.

De igual modo, são preenchidos no identificado portal, os relatórios de formação e de execução dos contratos públicos celebrados pela APFF, S.A., bem como, no caso particular das empreitadas de obras públicas, os respetivos relatórios de contratação e de final de obra, tudo conforme propugnado nos artigos 108.º, 402.º e 465.º do normativo em referência.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APFF, S.A. observa os procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo cumprimento se encontra vinculada *ex vi* do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, e sem prejuízo do estatuído no artigo 12º, ambos do citado diploma legal. Ver também, informação identificada no VIII-1 do presente documento.

No ano de 2015, foram materializados 4 concursos públicos e 1 contratação ao abrigo de acordo quadro (AQ) da ESPAP, I.P..

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No ano de 2015, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Não existe nenhuma empresa fornecedora cujas transações representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) e essa percentagem corresponda a um montante superior a 1 milhão de euros.

XIX. Análise de Sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Ver informação do ponto II-2 do presente documento.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Em 2015, o movimento de mercadorias no porto da Figueira da Foz ascendeu a 2.002 mil toneladas, representando uma diminuição de 7%, face ao anterior recorde de 2.152 mil toneladas, registado em 2014. De destacar o aumento de 5% das mercadorias exportadas, representando aproximadamente 68% do total movimentado no Porto da Figueira da Foz, o que traduz a capacidade do porto para alavancar o tecido económico na busca de mercados externos, contribuindo para tornar a economia portuguesa menos dependente do consumo interno, atingindo uma situação de maior equilíbrio.

Tendo em vista a sustentabilidade futura do Porto da Figueira da Foz, a 10 de julho de 2015, foi concretizada uma nova visão, no seio da Comunidade Portuária da Figueira da Foz, publicação da aprovação das “Normas de Utilização do Terminal de Carga Geral e Granéis Sólidos do Porto da Figueira da Foz”.

Para 2016, esta Administração Portuária consagrou, no seu PAO 2016-2018, um conjunto de metas essenciais para alcançar a sustentabilidade económica, nomeadamente a manutenção do movimento portuário, redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios e a implementação do novo modelo de operação portuária, conforme referido na alínea f) do ponto 3 do capítulo VIII, deste documento.

Por outro lado, e no que respeita à sustentabilidade ambiental, a APFF, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, implementado segundo a Norma NP EN ISO 14001:2004 e integrado no sistema de gestão global da empresa. Este tipo de ferramenta permite melhorar o desempenho ambiental e induzir, a par com outros sistemas, a sistematização de processos na organização.

Em paralelo com a sua determinação em assumir um papel relevante para o progresso da região em que se insere e da vasta comunidade que serve, esta Administração está também empenhada em constituir-se como indutora de práticas que respeitem o princípio do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.

No seguimento das ações que têm vindo a ser implementadas ao longo dos últimos anos, a APFF, S.A. continua a desenvolver as ações necessárias ao total cumprimento dos requisitos legais e à melhoria do seu desempenho ambiental.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Estabelece o n.º 28 da RCM n.º 49/2007, de 28 de março, que as empresas públicas devem nomear, quando se justifique, um Provedor do Cliente, tendo sido entendimento da APFF, S.A., atenta à dimensão e âmbito de atuação da empresa, conjugada com a focalização na contenção de gastos, não se justificar, a criação de tal figura.

Não obstante dispõe, a empresa-mãe da figura de Provedor do Cliente do Transporte Marítimo, visando garantir os direitos de quem utiliza o transporte marítimo.

A defesa e promoção dos direitos, as garantias e interesses legítimos dos clientes, o dever de informar e esclarecer os clientes do âmbito de atuação, a responsabilidade e competências das diversas entidades que intervêm no transporte marítimo ou em atividades complementares a ele diretamente interligadas, são algumas das funções a exercer pelo provedor, que goza de independência no exercício das suas funções.

Os clientes passam, assim, a poder apresentar ao Provedor, queixas, reclamações e solicitações referentes a ações e/ou omissões das entidades intervenientes no transporte marítimo e nas atividades complementares.

De acordo com os estatutos, o Provedor dispõe da faculdade de iniciativa própria no exercício da sua atividade, não se limitando este às queixas e reclamações que lhe forem apresentadas.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Durante o ano de 2015, a APFF, S.A. desenvolveu as ações de gestão necessárias nos domínios da energia, água para consumo humano, da gestão das águas residuais, dos resíduos e de monitorização ambiental.

Destaca-se em 2015 a obtenção dos certificados energéticos para os edifícios administrativos com atendimento ao público e das frações suscetíveis de locação, bem como a extensão do certificado energético do edifício sede da APFF, S.A.. Em paralelo foi ainda avaliada a qualidade do ar interior nos edifícios administrativos.

A continuação do acompanhamento, durante o ano de 2015, do protocolo para fornecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais do porto de pesca costeira da Figueira da Foz com a empresa Águas da Figueira, S.A..

No que respeita à gestão de resíduos, a recolha é partilhada com a entidade gestora municipal, continuando a APFF, S.A. no entanto a efetuar, através de prestador de serviços, a recolha dos resíduos sólidos similares a urbanos nos Terminais Comerciais, de modo a garantir o estrito cumprimento das regras aplicáveis à recolha de matérias de categoria 1 - subprodutos de origem animal, designados por “restos de cozinha e copa do transporte internacional”.

A APFF, S.A. garante ainda a gestão de resíduos a navios, em conformidade com o Plano Trienal de Receção e Gestão de Resíduos de Navios, promovendo a recolha seletiva, sempre que possível, de madeiras, redes de pesca, pequenas sucatas, plásticos indiferenciados, papel e cartão, pilhas e acumuladores, óleo usado, filtros de óleo, materiais filtrantes contaminados, entre outros. Continuou ainda as ações conducentes à entrega ou venda de bens obsoletos abandonados no Porto da Figueira da Foz, entre outros, embarcações e viaturas.

Quanto à prevenção de acidentes e à resposta à emergência, a APFF, S.A. garantiu a operacionalidade da totalidade de todos os seus equipamentos de combate à poluição, tendo registado no ano de 2015, apenas um acidente, nomeadamente o naufrágio de uma embarcação de pesca, que requereu a intervenção da Administração Portuária. Para formação e treino foram ainda realizadas diversas ações de treino no âmbito do Plano de Proteção da instalação portuária, tendo em vista a preparação dos elementos da Equipa de Intervenção, composta por colaboradores pertencentes aos Serviços de Exploração e Manutenção bem como à empresa contratada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança.

No âmbito da monitorização ambiental, esta Administração continua a assegurar a prévia caracterização físico-química dos sedimentos a dragar, bem como contratou em 2014 a execução do Plano de Monitorização “Evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa”, com o objetivo de avaliar e caracterizar a evolução batimétrica da linha de costa, desde a

zona a barlamar do Molhe Norte até Leirosa, e ainda do Plano de Monitorização relativo à “Caracterização das comunidades bentónicas nas zonas de intervenção”, em particular no local de imersão de dragados. Continuou ainda em 2015 o Estudo da Dinâmica Sedimentar da Embocadura da Barra do Porto da Figueira a Foz que envolveu a execução de um conjunto alargado de monitorizações ao nível da topografia/batimetria, medição de marés, correntes e granulometria dos sedimentos.

A gestão de resíduos nas empreitadas de obras públicas cumpre com a legislação em vigor para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD), através da elaboração dos respetivos Planos de Prevenção e Gestão (PPG) de acordo com os princípios de prevenção e gestão de resíduos, designadamente pela trituração de resíduos e reincorporação em obra.

A APFF, S.A. não dispõe de Sistema de Gestão Ambiental, assumindo no entanto o seu empenho nos princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, que integra na gestão global da empresa.

São princípios de atuação:

- Gestão racional e eficiente de recursos (água e energia);
- Prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos;
- Cumprimento dos requisitos legais;
- Incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; e
- Cooperação e comunicação com entidades externas.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminação e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Em março de 2010, a empresa-mãe foi convidada pela AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro (AIDA) a associar-se ao Projeto Planos de Igualdade (NUT III - Baixo Vouga), aprovado no âmbito do POPH - Programa Operacional Humano, tipologia 7.2. Planos de Igualdade. Este projeto visou conceber e implementar Planos de Igualdade, traduzidos na adoção de medidas não discriminatórias entre homens e mulheres e envolvendo, especificamente, as áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção e Comunicação, detendo ainda como objetivos específicos:

- Promover a responsabilidade social na gestão das organizações;
- Introduzir mudanças organizacionais conducentes à igualdade do género; e

- Promover a participação ativa dos colaboradores.

No âmbito do projeto Planos de Igualdade, supra referido, foram elaborados três documentos, a saber:

1. Relatório de Diagnóstico da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade;
2. Plano de Ação, que incidiu na definição de medidas de melhoria no que concerne à temática da igualdade; e
3. Relatório de Avaliação, onde foram avaliadas as medidas preconizadas no plano de ação e no qual a APA, S.A. teve uma apreciação de muito bom.

O Plano de Ação compreende medidas definidas, em 5 domínios da igualdade do género, designadamente: aprendizagem ao longo da vida; remunerações e gestão de carreiras; diálogo social e participação de trabalhadores e ou suas organizações representativas; informação, comunicação e imagem e conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Entre as medidas definidas destacam-se as seguintes:

- Produção de uma nota informativa sobre as condições concedidas aos trabalhadores estudantes;
- Flexibilizar o horário diário de trabalho na sede e serviços administrativos, definindo um período fixo de permanência diária na empresa e um período flexível;
- Possibilidade de recorrer ao teletrabalho;
- Concentração do horário laboral: implementar a possibilidade de acesso à semana compacta, libertando-se uma tarde por semana;
- Nos documentos internos desagregar os indicadores referentes ao pessoal por sexo;
- Na comunicação interna e externa utilizar linguagem inclusiva, através do recurso a fórmulas neutras ou da especificação do masculino e do feminino.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro

Na concretização do Plano de Ação referenciado no ponto anterior, a APFF, S.A. adotou a utilização de linguagem inclusiva em todos os documentos produzidos.

Com efeito, para uma melhor e mais correta utilização de linguagem inclusiva, os técnicos/as responsáveis pela elaboração e divulgação de documentos internos e externos participaram em várias sessões de formação que os/as dotou de técnicas adequadas para alcançar uma

maior igualdade de género na forma escrita. Ainda de referir que, a APFF, S.A. procede a uma desagregação dos indicadores referentes aos colaboradores, por sexo, nos documentos produzidos.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APFF, S.A. aposta claramente na valorização profissional e humana dos seus colaboradores, não só através de um investimento em matéria de formação profissional, como igualmente através da concessão de regalias que vão além das obrigações legais inerentes ao estatuto de trabalhador-estudante.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência para os moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APFF, S.A. tem vindo a melhorar sustentadamente os seus sistemas de informação, de forma a desburocratizar os procedimentos e processos administrativos e a facilitar o acesso à informação relevante por parte dos clientes e operadores.

Atualmente encontram-se implementados, os seguintes sistemas principais:

- Newsletter Eletrónica, desde 2009;
- Site na Internet, desde 2009;
- Janela Única Portuária (JUP) - garante a simplificação/harmonização de procedimentos com todos os agentes económicos e restantes Autoridades (Marítima, Sanitária, Veterinária, Fronteiras e Policiais), desde 2009;
- GIAF - sistema de gestão financeira e administrativa, desde 2009;
- SIGPOR - sistema de gestão de tarifas e faturação, desde 2009; e
- Vessel Traffic System (VTS) - sistema de gestão do tráfego portuário e costeiro, operacionalizado em 2009 (centralizado na estação de Controlo Costeiro de Paço d'Arcos).

Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

No que respeita à elaboração de Planos de Ação para o Futuro, destacamos o seguinte conjunto de oportunidades/desafios:

- Manutenção do movimento portuário anual acima dos 2 milhões de toneladas;
- Implementação do novo modelo de operação portuária;
- Manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais, se excluídos os gastos com as dragagens de manutenção, no volume de negócios;
- Manutenção do passivo remunerado nulo, cumprindo portanto o limite de crescimento fixado no artigo 61.º da LOE para 2015, leia-se 3%; e
- Inovar e desenvolver competências críticas, através da dotação de 18 mil euros para formação do pessoal, prevista no PAO para 2016.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

Considera-se que a APFF, S.A. cumpre com os Princípios do Bom Governo (PBG), conforme evidenciado no quadro infra.

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
I	Síntese	X		5	
II	Missão, Objetivos e Políticas				
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade	X			
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			
3.	Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade	X			
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade	X		5-8	
III	Estrutura de Capital				
1.	Divulgação da estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa	X		8-9	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X			

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e que possam conduzir a eventuais restrições	X		8-9	
IV Participações Sociais e Obrigações detidas					
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o CSC nos seus artigos 447º e 448º	X			
2.	Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	X		9-11	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	X			
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	n.e.			
V Órgãos Sociais e Comissões					
A. Mesa da Assembleia Geral					
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da assembleia geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativo ao ano de 2015	X			
2.	Identificação das deliberações acionistas que por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X		11	
B. Administração e Supervisão					
1.	Identificação do modelo de governo adotado	X			
2.	Identificação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	X			
3.	Caraterização da composição, do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	X			
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração	X			
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X		11-23	
6.	Apresentação de declaração de cada um dos elementos do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, cliente, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	X			
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração, com acionistas	X			

Ref.ª	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	X		11-23	
9.	Caraterização do funcionamento do Conselho de Administração	X			
C. Fiscalização					
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Fiscal Único, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	X			
2.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais (CSC)	n.a.		23-24	
3.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	n.a.			
4.	Caraterização do funcionamento da fiscalização	n.a.			
D. Revisor Oficial de Contas (ROC)					
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo.	X			
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade	X		24-26	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluído o ano em que se refere o presente relatório, bem assim como a renumeração relativa ao ano em referência	x			
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	n.a.			
E. Auditor Externo					
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo, bem assim com a renumeração relativa ao ano em referência	n.a.		26-27	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
2.	Explicação de política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	n.a.			
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	n.a.		26-27	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços	n.a.			
VI. Organização Interna					
A. Estatutos e Comunicações					
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	X			
2.	Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	X		27-28	
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X			
B. Controlo interno e gestão de riscos					
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	X			
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X			
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de riscos considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	n.e.		28-34	
4.	Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	X			
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X			
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidades expõe no exercício da atividade	X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X			
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X			
C. Regulamentos e Códigos					
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X		34-39	
2.	Referência à existência de um códigos de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes	X		34-39	

Ref.ª	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
	comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade				
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências	X			
D. Deveres especiais de informação					
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira	X			
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	X		39-40	
E. Sítio da Internet					
1.	Indicação do (s) endereço (s) utilizados na divulgação dos elementos sobre a entidade	X		40	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral					
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	n.a.		40-41	
2.	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade	X			
VII. Remunerações					
A. Competência para a Determinação					
1.	Indicação quanto à competência para a determinação de remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	X		41-42	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou	X		41-42	

Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
	potenciais, entre os membros dos órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas				
3.	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X			
B.	Comissão de Fixação de Remunerações				
	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	n.e.		42	
C.	Estrutura das Remunerações				
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X			
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	n.a.			
3.	Referencia, se aplicável, à componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	n.a.		42-43	
4.	Explicação do diferimento do pagamento da componente variável, com menção do período de diferimento	n.a.			
5.	Caraterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	n.a.			
6.	Referencia a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	n.a.			
D.	Divulgação das Remunerações				
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhes deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	n.a.			
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a domínio comum	X			
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participações nos lucros foram concedidos	X		43-45	
4.	Referencia a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X			
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade	X			
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X			
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras				
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X		45-49	
2.	Informação sobre outras transações	X			

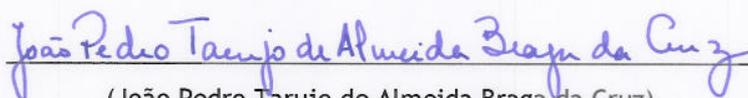
Ref. ^a	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
IX	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental				
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X			
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X		49-55	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X			
X	Avaliação do Governo Societário				
1.	Verificação do cumprimento das Recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática do governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações	X		55-61	
2.	Outras informações	X			

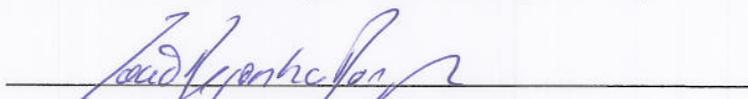
2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

Não existem.

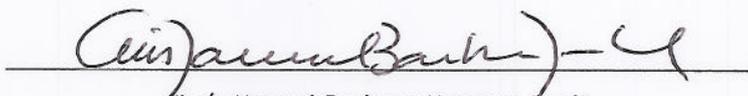
Figueira da Foz, 21 de março de 2016

O Conselho de Administração,


(João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz)


(João Begonha da Silva Borges)


(Olinto Henrique Cruz Ravara)


(Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

XI. Anexos do Relatório de Governo Societário

- Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 2016, em que foi deliberado a aprovação do Relatório de Governo Societário 2015
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro
- Declarações a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março
- Ata da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014

(Extrato da Ata da reunião, em sessão ordinária, do Conselho de Administração da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., realizada em vinte e um de março do ano dois mil e dezasseis, na Sede Social, nos termos do art.º 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, com a presença do Presidente, Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz, do Vogal Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal, do Vogal Dr. João Begonha da Silva Borges e do Vogal Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara.)

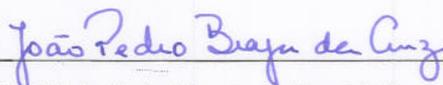
“-----INFORMAÇÕES DA DIREÇÃO FINANCEIRA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL-----

-----RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2015-----

-----Número 007/DFDO/2016, Processo A.2.A.8, a apresentar, para aprovação, o Relatório do Governo Societário 2015.-----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário 2015.-----”

aa) O PRESIDENTE



Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

aa) O VOGAL



Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal

aa) O VOGAL



Dr. João Begonha da Silva Borges

aa) O VOGAL



Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara



Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

- 1 Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
- 2 No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Empresa. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Empresa e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.
- 3 Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, em anexo.
- 4 No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Empresa, dos seus resultados, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Empresa, evidenciando os aspetos mais significativos, incluindo um capítulo individualizado sobre o cumprimento das orientações legais, de acordo com o modelo previsto no Anexo I do Ofício n.º 000712 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, datado de 12 de fevereiro de 2016;
 - iv) no que se refere ao cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2015, nomeadamente as medidas de redução remuneratória previstas na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, cumpre-nos referir que as mesmas não foram aplicadas pela Empresa, por ser entendimento do Conselho de Administração que o estabelecido nos Despachos do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, se mantém válido para o exercício de 2015, com fundamento no previsto no n.º 13 do Artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no n.º 12 do Artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Em 14 de janeiro de 2015, em sede da APP – Associação dos Portos de Portugal, foi enviado um Ofício ao chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações a comunicar tal decisão, o qual, até à data, não obteve qualquer resposta;

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
o'Porto Bessa Leite Complex, Rua António Bessa Leite, 1430 - 5.º, 4150-074 Porto, Portugal
Tel +351 225 433 000 Fax +351 225 433 499, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485

MM

v) o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário inclui os elementos previstos na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estando o modelo adotado em conformidade com o preconizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM); e

vi) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

5 Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o Relatório de Gestão;
- ii) sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados;
- iv) seja aprovado o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário.

6 Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores da Empresa com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

23 de março de 2016

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



José Miguel Dantas Maio Marques, R.O.C.

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Luís Manuel Barbosa Marques Leal declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, João Begonha da Silva Borges declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'João Begonha da Silva Borges'.

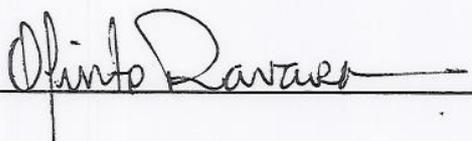
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Olinto Henrique Cruz Ravara declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Olinto Ravara', is written over a horizontal line. The signature is cursive and includes a long horizontal stroke at the end.

DECLARAÇÃO
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

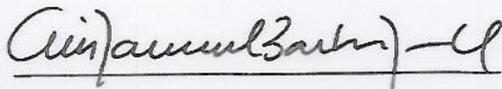
João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

DECLARAÇÃO

(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís Manuel Barbosa Marques Leal declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: 

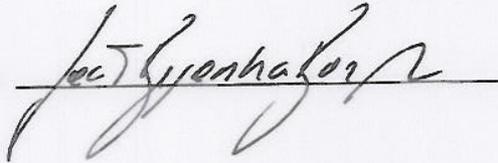
DECLARAÇÃO

(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Begonha da Silva Borges declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

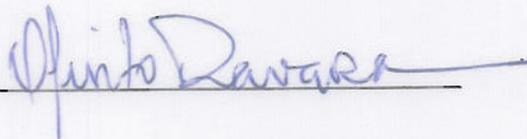
A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'João Begonha da Silva Borges'.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Olinto Henrique Cruz Ravara declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: _____

Handwritten signature of Olinto Ravara in blue ink, written over a horizontal line.

ACTAS

ATA NÚMERO OITO

-----Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Avenida de Espanha, trezentos e oitenta, Freguesia de São Julião, do Concelho da Figueira da Foz, a Assembleia Geral da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., adiante designada por APFF, S.A., criada pelo Decreto-Lei nº 210/2008, de 3 de novembro, com o capital social realizado de 10.000.000 euros, nos termos do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, estando presente o acionista único, representado pelo Sr. Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz (APA, S.A.), conforme a lista de presenças e documento de representação que ficam arquivados na Sociedade. Estiveram presentes os Administradores da Sociedade APFF, S.A., Senhores Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz, (Presidente), Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal (Vogal), Dr. João Begonha da Silva Borges (Vogal) e Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara (Vogal). A Assembleia foi dirigida, pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Dr. João Albino Rainho Ataíde das Neves, e secretariada pela Senhora Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Mesa, dirigiu cumprimentos aos presentes e procedeu à apresentação da proposta relativamente aos pontos da Ordem de Trabalhos, a saber:-----

-----Ponto 1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2014;-----

-----Ponto 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2014;-----

-----Ponto 3 – Deliberar sobre o relatório do governo societário 2014;-----

-----Ponto 4 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no exercício de 2014;-----

-----Ponto 5 - Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento para o triénio 2015/2017;-----

-----Ponto 6 – Autorizar a realização de investimentos, cujo valor excede o correspondente a 5% do capital social, nos termos e para os efeitos previstos no número 6 do Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças n.º 155/2011, de 28 de abril.-----

-----Após a apresentação da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa passou de imediato ao primeiro ponto, tendo dado a palavra ao Senhor Presidente da APFF, S.A., que referiu que as

ACTAS

Folha 45

contas agora em aprovação são do conhecimento de todos e foram preparadas pelo anterior Conselho de Administração.-----

-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, antes de passar à votação do primeiro ponto da ordem de trabalhos, referiu que, enquanto Presidente da Câmara da Figueira da Foz, era sua intenção levar aos limites as potencialidades do porto, dada a sua importância na indústria da região, ao que o Presidente do Conselho de Administração respondeu que, em articulação com os demais membros do conselho, era sua intenção articular com a autarquia a vocação do porto.-----

-----Em seguida, o Presidente da Mesa propôs à votação do acionista único o relatório de gestão e as contas de 2014, tendo o representante da APA, S.A., na qualidade de detentor direto da totalidade do capital da APFF, S.A, Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz, proposto e votado a sua aprovação. Nesta conformidade, o Presidente da Mesa declarou aprovado o relatório de gestão e as contas do exercício 2014.-----

-----Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa leu e colocou à votação a proposta de aplicação de resultados, apresentada pela Administração, no sentido do lucro apurado no exercício de 2014, no valor de 185 721,42 €, ser transferido para reservas legais. Proposta que foi aprovada pelo acionista único.-----

-----Em seguida passou-se ao ponto três, no qual o representante do acionista único aprovou o relatório do governo societário 2014.-----

-----Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao representante do acionista único que propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do CSC, um voto de confiança no Conselho de Administração, e em cada um dos seus membros, bem como no Fiscal Único.-----

-----Em seguida, passou-se ao ponto cinco da ordem de trabalhos, não querendo quaisquer dos membros presentes usar da palavra, o Presidente da Mesa colocou o plano de investimentos e o orçamento para o triénio 2015-2017 à votação, tendo tomado a palavra o representante do acionista único que o aprovou.-----

-----Por último, passou-se ao ponto seis da ordem de trabalhos, tendo o representante do acionista votado favoravelmente a autorização dos seguintes projetos de investimento, cujo montante ultrapassa 5% do capital social: (i) construção de um edifício polivalente de um

H

ACTAS

Folha 46

valor até 800 mil euros, (ii) e a expansão do parque de contentores (zona de expansão Porto Comercial) no montante de um limite de 870 mil euros, conforme mapa em anexo.-----
----Nada mais havendo a tratar o Presidente da Mesa, deu por encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata e que vai ser assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa, como prova bastante da respetiva autenticidade e veracidade.-----

O Presidente da Mesa,

A Secretária da Mesa,

INVESTIMENTOS CUJO VALOR EXCEDE 5% DO CAPITAL SOCIAL (500.000€)



Valores em euros

Investimentos discriminados	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	TOTAL
Construção de um edifício polivalente ¹	0	800.000	0	800.000
Expansão do parque de contentores (zona de expansão Porto Comercial)	0	0	870.000	870.000
TOTAL	0	800.000	870.000	1.670.000

¹ Aprovado em Assembleia Geral de 18 de março de 2014, pelo montante global de 800.000€, a realizar no ano de 2015, com a designação "Construção de um edifício polivalente".